



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910

Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br

CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

PORTARIA Nº 469/2021 – GP/FUNAC

Altera a PORTARIA Nº06/2021 que dispõe sobre o uso de fardamento pelos servidores no âmbito da FUNAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do uso de uniforme no âmbito das Unidades de Atendimento e Sede Administrativa da FUNAC.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de fardamento pelos servidores efetivos, contratados e comissionados no âmbito da FUNAC.

§ 1º - O fardamento é composto de camisa polo, distribuída gratuitamente pela Fundação, calça jeans ou calça social azul marinho ou preta e sapato fechado.

§ 2º - A equipe técnica (pedagogos, advogados, assistentes sociais e psicólogos) fica também obrigada, durante o atendimento aos socioeducandos, ao uso de jaleco fechado, na cor branca, no qual poderá constar o nome do técnico e sua respectiva formação.

§3º - o uso de jaleco poderá ser substituído pelo uso de blazer.

§4º - o uso do fardamento também é obrigatório nos traslados e atividades externas, como acompanhamento de socioeducandos em audiências e atendimentos.

§ 5º - Fica facultado o uso de saias as servidoras, por motivo de crença religiosa, excepcionando-se as educadoras, por motivos de segurança.

Art. 2º - Fica facultado aos servidores a substituição da camisa polo por camisa cujo modelo segue anexo a esta portaria.



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910

Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br

CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

Parágrafo único – A confecção do modelo alternativo de uniforme é de responsabilidade do servidor.

Art. 3º - Fica igualmente obrigatório o uso de crachá de identificação do servidor.

Parágrafo único – O servidor que não possuir crachá deverá solicitar ao seu superior imediato, que deverá requisitar ao DGRH, que providenciará no prazo de 72 horas.

Art. 4º - Os servidores com atuação no GIT, dada a especificidade de suas atribuições, deverão nas ações interventivas utilizar, obrigatoriamente, uniforme específico com a seguinte composição: Calça tática na cor verde, gandola na cor verde, coturno preto, cinto de guarnição com porta tonfa e algemas e colete.

Art. 5º - Fica proibido, no âmbito das Unidades de atendimento, sede administrativa e atividades externas o uso de bonés, quepes ou chapéus, bernal de perna, óculos escuros em ambientes fechados e outros acessórios característicos de atividade militar.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, em São Luís, 02 de junho de 2021.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da FUNAC